



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 54/2023.

REGISTRADO

11/10/23

1º SECRETÁRIO

- APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

14/12/2023

PRESIDENTE

CONCEDE Á RECANTO HERANÇA
FARROUPILHA O BRASÃO DE
PIRATINI.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido o Brasão de Piratini a Recanto Herança Farroupilha pelos relevantes serviços prestados a comunidade piratiniense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini

- UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES

MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORA DO PROJETO

Cleusa Maria Antunes Manetti
VEREADORA DO MDB

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Justificativa

Em dezembro de 2013, abriam-se as portas do Espaço que foi criado com o objetivo de trazer alunos, escolas e turistas que quisessem visitar Piratini. Começou como um empreendimento pequeno, que serviria exclusivamente para atender aos visitantes.

Mas o tempo passou e com apoio e incentivo de amigos, o espaço foi se tornando maior e mais conhecido. Com o crescimento chegaram também novos desafios, e, para atender as necessidades, especialmente locais, fomos nos organizando para receber nossos convidados também para jantares...

Vieram os jantares: Dia dos namorados; dia das mães; dos pais; Queijos e vinhos; e o jantar no dia da Mulher, hoje chamado Anit'as, abrindo espaço para todas as mulheres empreendedoras do município para demonstrar e vender seus produtos, também acontece o Grande Jantar do Cordeiro (presente de amigos) este, sempre servido na noite que antecede ao aniversário da cidade.

Piratini continuou a responder positivamente suas criações e eventos, motivando-os e encorajando-os sempre a ir além.

Frequentando os eventos as famílias foram levando seus amigos e assim, ajudando cada vez mais a divulgar o espaço.

Empreendem na área do Turismo por acreditar no potencial da cidade e por sentir necessidade de local apropriado para bem receber nossos turistas.

Sem perder o objetivo maior, que é cultivar e preservar a cultura gaúcha e Piratinense! Colocando-se sempre a disposição para servir PIRATINI, e contribuir sempre para que se torne cada vez maior.

**PIRATINI, TU PEDES, NÓS CRIAMOS E JUNTOS CRESCEMOS
SEMPRE!**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 54/2023**, de autoria da vereadora Cleusa Manetti, que:

CONCEDE AO RECANTO HERANÇA FARROUPILHA O BRASÃO DE PIRATINI.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	

Piratini, ____ / ____ / 2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico nº. 71/2023
Referência: Projeto de Lei nº: 54/2023
Autoria: Legislativo Municipal – Vereadora Cleusa Maria Antunes Manetti - MDB
Ementa: CONCEDE A RECANTO HERANÇA FARROUPILHA O BRASÃO DE PIRATINI.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 54/2023 de 11 de outubro de 2023, de autoria do Legislativo Municipal – Vereadora Cleusa Maria Antunes Manetti, que concede a Recanto Herança Farroupilha o Brasão de Piratini.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA**

O *quórum* para aprovação será por maioria simples, através de processo de votação nominal, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 20 de novembro de 2023


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
CAB/RS 44 933